



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

01 ATA Nº 005. Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e oito, às treze horas, no
02 Auditório do Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas - ESAG, à
03 Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, teve início a presente sessão
04 ordinária do egrégio Conselho de Administração - CONSAD da Fundação Universidade
05 do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob a presidência do senhor Pró-Reitor de
06 Planejamento, Professor Marcus Tomasi, com a presença dos seguintes conselheiros:
07 Ademair Stadnick, representante dos Diretores do CAV; Agnaldo Vanderlei Arnold,
08 representante dos Diretores do CEPLAN; Cleimon Eduardo do Amaral Dias, suplente
09 da conselheira Aike Anneliese Kretschmar, representante docente do CAV; Ailton
10 Barbosa, representante docente do CEAVI; Alan Christian Schmitt, representante
11 docente do CCT; Alexandre Ferreira de Macedo, representante docente do CAV; Aline
12 Cristina P. de Andrade, representante dos Técnicos Universitários do CEPLAN; Aroldo
13 Schambeck, representante dos Diretores da ESAG; César Malutta, representante
14 docente do CCT; Chidambaram Chidambaram, representante docente do CEPLAN;
15 Cláudio Henrique Willemann, representante docente do CEFID; Cleuzir da Luz,
16 representante dos Diretores do CEO; David Omar Nuñez Diban, representante docente
17 do CEART; Gabriel Koerich Duarte, suplente da conselheira Dalva Coser Machado,
18 representante discente do CEAVI; Dario Nolli, representante docente do CEAVI; Darlan,
19 Laurício Matte, representante docente do CEFID; Valmir Evaldo Paes, suplente do
20 conselheiro Décio Luiz Polli, representante dos Técnicos Universitários do CAV; Delsi
21 Fries Davok, representante docente da FAED; Dieter Neermann, representante docente
22 do CCT; Edino Mariano Lopes Fernandes, representante dos docentes do CCT;
23 Eduardo Roberto May Effting, representante dos Diretores do CEFID; Eduardo Trauer,
24 representante docente da ESAG; Elisa Maria Quartiero, representante docente da
25 FAED; Émerson César de Campos, representante docente da FAED; Estevão Roberto
26 Ribeiro, representante dos docentes do CEAD; Éverlin F. C. Marques, representante
27 docente do CCT; Flávio Marcello Strelow, representante dos Chefes de Departamento
28 do CEPLAN; Francisco H. de Oliveira, representante docente da FAED; Geraldo Luiz,
29 de Carvalho, representante dos Diretores da FAED; Guilherme Ourique Verran,
30 representante docente do CCT; Luciano Colpo Gatiboni, suplente do conselheiro
31 Ildegardis Bertol, representante docente do CAV; Ilson João Martins, representante dos
32 Técnicos Universitários do CEAD; Ilson José Vítório, representante dos Diretores do
33 CCT; Janice Mileni Bogo, representante docente da ESAG; Janete Milis Vieira,
34 representante dos Diretores do CEART; Jacqueline Rodrigues, representante dos
35 Técnicos Universitários do CEART; Jean Carlos Bertoli, representante dos Técnicos
36 Universitários do CCT; José Fernando Fragalli, representante docente do CCT; Rita de
37 Cássia P. De Souza, suplente da conselheira Lillian Gerdi Kittel Ries, representante
38 docente do CEFID; Lisandro Fin Nishi, representante dos Chefes de Departamento da
39 ESAG; Lucimara da Cunha Santos, representante docente do CEAD; Luciola Bagatini,
40 representante dos Chefes de Departamento do CEO; Márcio Rubens Baumer,

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

043



01 representante docente do CCT; Maria Helena Silva, representante dos Técnicos;
02 Universitários da ESAG; Mariléia Maria da Silva, representante docente da FAED;
03 Maurício Zamith de Almeida, representante dos Chefes de Departamento do CEART;
04 Nílson Campos, representante docente do CCT; Nivaldo da Silva, representante dos
05 técnicos universitários do CEFID; Patrícia Anselmo dos Santos Lisowski, Pró-Reitora de
06 Administração; Hélio Roesler, suplente da conselheira Patrícia Cossetin Teixeira,
07 representante docente do CEFID; Renê Machado Filho, suplente do conselheiro
08 Rodrigo Bousfield, representante docente da ESAG; Rogério Braz da Silva,
09 representante docente da FAED; Rogério Simões, representante dos Chefes de
10 Departamento do CEAVI; Rosana Santos Brasco, representante dos Técnicos
11 Universitários do CEO; Sérgio João Dalagnol, representante docente do CAV; Tanabi
12 Bazzi, representante dos Técnicos Universitários da FAED; Thais Silva Beltrame,
13 representante docente do CEFID; Válder Antônio Becegato, representante docente do
14 CAV; Ubirajara Maciel da Costa, representante dos chefes de departamento do CAV;
15 Valdésio Benevenuti, representante docente do CCT; e Vinícius Alexandre Perucci,
16 representante dos Técnicos Universitários da Reitoria. Havendo o "quorum" regimental,
17 o senhor Presidente cumprimentou a todos e abriu a sessão, colocando em votação a
18 ata da sessão anterior realizada no dia 16 de abril de 2008, a qual resultou aprovada
19 por unanimidade sem alterações, com solicitação do conselheiro César Malutta de que
20 as atas fossem disponibilizadas até uma semana seguinte à realização da respectiva
21 reunião. O Secretário informou que, em razão da precária estrutura que possui a
22 Secretaria, opta por utilizar os dias seguintes às reuniões para a elaboração e
23 divulgação das decisões dos Conselhos, deixando a confecção da ata para depois
24 dessas atividades, mas, se for da vontade deste Conselho que a Secretaria priorize a
25 ata, acolherá a decisão, lembrando que o Regimento Interno estabelece prazo para
26 disponibilização das atas para a aprovação. O Presidente disse que, na medida do
27 possível, a Secretaria procurará disponibilizar as atas com maior antecedência. Ato
28 contínuo, o Presidente deu início ao item Expediente, passando a palavra ao Secretário
29 para informação dos atos de Secretaria. Com a palavra, o Secretário informou que, na
30 reunião do CONSUNI de 24 de abril de 2008, quando aquele Conselho realizava a
31 análise de justificativas de ausência de conselheiros, houve grande controvérsia em
32 torno do assunto, dada a falta de clareza do Regimento Interno daquele Conselho; e
33 que, em razão disso, o CONSUNI decidiu que iria discutir, em processo específico, os
34 dispositivos que regulamentam o assunto, visando unificar os regimentos internos de
35 todos os Conselhos; e determinou também que, enquanto essa unificação não fosse
36 aprovada, ficaria sustada a aplicação da penalidade por falta injustificada. O
37 conselheiro Válder Antônio Becegato solicitou o sobrestamento do Processo nº
38 1369/2008, que trata de justificativa de ausência dos conselheiros Aldo Gava e Aury
39 Nunes de Moraes, até que o CONSUNI revise os critérios de justificativa de ausência.
40 Dando seqüência ao Expediente, o Secretário informou que recebeu ofício do Pró-

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

044



01 Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, Professor Paulino de Jesus Francisco
02 Cardoso, solicitando o arquivamento do Processo nº 9505/2007, que trata de proposta
03 de resolução para regulamentar a Política de Apoio à Comunidade Universitária da
04 UDESC; pois aquela Pró-Reitoria pretende analisar melhor o assunto para reapresenta-
05 lo posteriormente visto haver pontos que não interessam à mesma no momento. O
06 Presidente acolheu a solicitação e retirou o processo de pauta para arquivamento. Ao
07 contínuo, o Secretário informou que recebeu, dos Diretores Gerais da FAED e do CCT,
08 ofícios comunicando a eleição dos seguintes representantes para serem empossados
09 no CONSAD: Professoras Elisa Maria Quartiero, titular, e Zenir Maria Koch, suplente,
10 para representantes do corpo docente da FAED; Professoras Éverlin Figuera Costa
11 Marques, titular, e Cíntia Aguiar, suplente, para representantes do corpo docente do
12 CCT; Professores Paulo César Pandolfo, titular, e Gérson Volney Lagemann, suplente,
13 para representantes do corpo docente do CCT; Professores Valdésio Benevenuti,
14 titular, e Wilson José Mafra, suplente, para representantes do corpo docente do CCT; e
15 Acadêmicos Rafael Lemos Vieira, titular, e Samuel Fazolin Chueiri, suplente, para
16 representantes do corpo discente do CERES. Informou, ainda, o Secretário, que
17 recebeu as seguintes justificativas de ausência à presente sessão: da conselheira
18 Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva, por e-mail, comunicando estar em viagem à
19 Turquia apresentando trabalho acadêmico; do conselheiro Ivaldo dos Santos Júnior,
20 por e-mail, argumentando estar participando de avaliação de estágio de conclusão de
21 curso; da conselheira Lilian Gerdi Kittel Ries, através de Comunicação Interna,
22 informando estar participando do XVII Congresso Internacional da Sociedade de
23 Eletrofisiologia e Kinesiologia na cidade de Niagara Falls no Canadá; e dos
24 conselheiros Germano Güttler, titular, e Álvaro Luís Mafra, suplente, por ofício, em razão
25 da participação de ambos no IV Seminário Estadual de Agroecologia na UNIPLAC. O
26 conselheiro Aroldo Schambeck solicitou a retirada de pauta dos Processos nºs
27 9727/2007 e 1782/2008, dos quais é relator, argumentando que os mesmos não lhe
28 retornaram de diligência. O conselheiro Rogério Braz da Silva solicitou a retirada de
29 pauta dos Processos nºs 3318/2008 e 4621/2008, dos quais é relator, justificando que a
30 retirada do primeiro é em razão de não ter retornado de diligência e que a do segundo
31 é por se tratar do mesmo objeto do primeiro. O conselheiro Dieter Neermann solicitou a
32 retirada de pauta do Processo nº 977/2008, do qual é relator, justificando que o mesmo
33 não lhe retornou de diligência. O conselheiro Emerson César de Campos solicitou a
34 retirada de pauta do Processo nº 10248/2007, do qual é relator, informando tê-lo
35 diligenciado. O conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes solicitou a retirada de
36 pauta do Processo nº 11071/2007, do qual é relator de vista, informando tê-lo
37 diligenciado. A conselheira Janice Mileni Bogo solicitou regime de urgência para o
38 Processo nº 316/2008, que trata de justificativa para aquisição de terreno contíguo ao
39 "campus" V - Ibirama-SC. O Presidente justificou que o regime de urgência é em razão
40 de que há um prazo estabelecido para a compra do terreno em questão. O conselheiro

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

045



01 Cleimon Eduardo do Amaral Dias argumentou não ver necessidade de se colocar o
02 processo em questão em regime de urgência, uma vez que trata de questões de
03 recursos e de patrimônio. O conselheiro Rogério Braz da Silva disse que, quando a
04 Universidade assumiu o "campus" de Ibirama, toda a tônica na imprensa foi em cima
05 de que a Universidade não iria ter custo algum, pois o patrimônio iria ser doado pela
06 Prefeitura; mas, agora, aparece neste Conselho um processo para aquisição de imóvel
07 para aquele Centro; e isso precisa ser melhor explicado e, para tanto, solicita vista do
08 processo. O conselheiro Dario Nolli explicou que a aquisição do terreno é para o futuro
09 crescimento da instituição; e que, se não ocorrer agora, não ocorrerá mais. O
10 Secretário explicou que o pedido de vista não poderia ocorrer no Expediente e sim
11 quando da discussão do processo na ordem do dia. Encerrada a discussão, o
12 Presidente colocou o regime de urgência em votação e os conselheiros, por maioria de
13 votos, o rejeitaram, tendo votado contra o regime de urgência os seguintes
14 conselheiros: Rogério Braz da Silva, David Omar N. Diban, César Malutta, Mariléia
15 Maria da Silva, Guilherme Ourique Verran, Ilson José Vitório, Jean Carlos Bertoli,
16 Jaqueline Rodrigues, Janete Milis Vieira, Edino Mariano Lopes Fernandes, Dieter
17 Neermann, José Fernando Fragalli, Emerson César de Campos, Francisco Henrique de
18 Oliveira, Nivaldo da Silva, Darlan Laurício Matte, Valmir Evaldo Paes, Thaís Silva
19 Beltrame, Válter Becegato, Alan Christian Schmitt, Ubirajara Maciel da Costa, Luciano
20 Gatiboni, Éverlin F. C. Marques, Hélio Roesler, Cleimon Eduardo do Amaral Dias,
21 Alexandre Ferreira de Macedo e Ademar Stadnick. Por último, ainda dentro do item
22 Expediente, o conselheiro Darlan Laurício Matte solicitou retirada de pauta do Processo
23 nº 10282/2007, do qual é relator, por estar em diligência. Finalizado o Expediente, o
24 Presidente deu início, então, à ordem do dia: 1) PROCESSO Nº 7953/2007;
25 procedência: PROEN/UEDESC; interessado: PROEN/UEDESC; assunto: Reformulação da
26 Resolução nº 071/2000, de 06 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Estágio
27 Curricular na UDESC; relator conselheiro Chidambaram Chidambaram. Vista ao cons.
28 Rogério Simões em 16 de abril de 2008. O relator de vista apresentou parecer favorável
29 à aprovação da proposta de resolução na forma em que resultou aprovada no
30 CONSEPE. Feita a apresentação do parecer de vista, os conselheiros empreenderam
31 grande discussão acerca do inciso I do art. 12 da minuta de resolução, que versa
32 sobre o quantitativo de carga horária permitido para se alocar como atividade
33 pedagógica, no caso de estágio técnico em unidades de atendimento à saúde,
34 desenvolvido em cursos de Bacharelado que necessitam da atuação do supervisor
35 docente no local de estágio em que há atuação como professor, supervisor docente e
36 orientador de estágio de forma concomitante. O Presidente lembrou que a atuação do
37 CONSAD é em relação aos impactos econômico-financeiros da minuta de resolução e
38 não ao didático-pedagógico. O conselheiro Rogério Braz da Silva reforçou as
39 colocações do Presidente; e disse que o processo deveria ter a informação dos
40 impactos econômico-financeiros para este Conselho poder realizar a devida análise. O

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

046



[Handwritten signatures and initials at the top right of the page]

[Vertical column of handwritten signatures and initials on the left side of the page]

[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page]

01 relator inicial disse declinar de seu parecer em favor do relator de vista. O Presidente
02 colocou, então, o parecer de vista em votação e o mesmo resultou aprovado por
03 maioria de votos, com voto contrário dos conselheiros Patrícia Anselmo dos Santos
04 Lisowski, Cleimon Eduardo do Amaral Dias e Alexandre Ferreira de Macedo; 2)
05 PROCESSO Nº 5643/2007; origem: UDESC/CEPLAN; interessado: Prof. Alfredo
06 Balduino dos Santos; assunto: Ampliação de carga horária definitiva de 20 para 40
07 horas semanais; relator conselheiro Dario Noll. Vista à cons. Lilian Gerdi Kittel Ries em
08 16 de abril de 2008. A análise do processo ficou prejudicada dada a ausência da
09 relatora é o não encaminhamento dos autos através do respectivo suplente; 3).
10 PROCESSO Nº 3161/2007; procedência: CAV/UDESC; interessado: Luiz Cláudio Milette;
11 assunto: Solicitação de admissão da Professora Doutora Luciana Relly Bertolini como
12 Professora Visitante; relatora conselheira Cinara Teresinha Menegazzo. Adiado desde a
13 sessão de 27 de fevereiro de 2008. Redistribuído ao cons. Edino Mariano Lopes
14 Fernandes. O conselheiro Edino apresentou parecer favorável à aprovação da
15 contratação solicitada nos autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por
16 unanimidade; 4) PROCESSO Nº 5930/2007; procedência: CEART/UDESC; interessado:
17 PPGT-CEART; assunto: Solicitação de inclusão de professor na categoria docente
18 Visitante para o Programa de Pós-Graduação em Teatro; relator conselheiro Dieter
19 Neermann. Adiado desde a sessão de 27 de fevereiro de 2008. O relator apresentou
20 parecer favorável ao credenciamento do Professor interessado na disciplina
21 Metodologia da Pesquisa em Teatro, na categoria Professor Visitante para o Programa
22 de Pós-Graduação. Em discussão: o conselheiro Rogério Braz da Silva levantou
23 questão de ordem, argumentando não haver pertinência a tramitação do processo no
24 CONSAD, uma vez que se referia ao credenciamento docente. O Secretário informou
25 que depreendeu dos autos que se tratava de credenciamento e contratação, razão
26 pela qual o colocou na pauta. O relator explicou que teve dúvidas e que diligenciou o
27 processo ao CEART, vindo então a informação de que se tratava somente de
28 credenciamento e que a contratação seria futura; e, por isso, seu parecer é tão-
29 somente pelo credenciamento. O conselheiro Válter Becegato argumentou que a
30 questão precisava ficar bem esclarecida que não se tratava de contratação e sim de
31 credenciamento. O Presidente explicou que a votação seria apenas do
32 credenciamento, como recomendou o relator. A conselheira Patrícia Anselmo dos
33 Santos Lisowski ponderou que o credenciamento docente não era função do CONSAD,
34 e propôs a retirada do processo de pauta. O Presidente acolheu a solicitação e, com a
35 aquiescência do relator, retirou o processo de pauta; 5) PROCESSO Nº 8602/2007;
36 procedência: CAV/UDESC; interessado: CAV/UDESC; assunto: Criação da disciplina
37 Modelos Biométricos Aplicados à Agronomia; relator conselheiro Dieter Neermann.
38 Adiado desde a sessão de 27 de fevereiro de 2008. O relator apresentou parecer
39 favorável à criação da disciplina em questão. Em discussão: o conselheiro Darlan
40 Matte perguntou se a criação da disciplina implicaria em custo. O relator informou que

Presidente: *[Handwritten signature]*

Secretário: *[Handwritten signature]*

Conselheiros: *[Handwritten signature]*

047

[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



[Handwritten signature]

01 não, porque a disciplina em questão já fazia parte do referido programa e já havia sido
02 aprovada em todas as instâncias do Centro. O conselheiro Rogério Braz da Silva disse
03 que certamente haveria algum custo porque era uma disciplina a mais. O relator frisou
04 que a disciplina já estava acontecendo. A conselheira Patrícia Anselmo dos Santos
05 Lisowski perguntou se a criação da disciplina envolveria contratação profissional
06 posterior. O relator disse que não e que a disciplina já existia e havia sido aprovada em
07 todas as instâncias. O Presidente propôs a votação do parecer. O conselheiro Dario
08 Nolli chamou a atenção que o processo era de criação da disciplina e que a mesma
09 ainda não estava criada. O conselheiro Rogério Braz da Silva levantou questão de
10 ordem, argumentando que a matéria já estava em votação e que, sendo o processo
11 relativo à criação de disciplina, de uma forma ou de outra, haveria repercussão
12 financeira, sendo, portanto, atribuição do CONSAD a votação do processo, de acordo
13 com o parecer do relator. O Presidente encerrou a discussão e colocou, então, o
14 parecer do relator em votação e o mesmo foi aprovado, com um voto contrário do
15 conselheiro Dario Nolli; 6) PROCESSO Nº 10778/2007; procedência: UDESC/FAPESC;
16 interessado: Roseli Lopes da Costa Bortoluzzi; assunto: Contrato FAPESC nº
17 14.001/2007 – 5 celebrado entre a UDESC e a Fundação de Apoio à Pesquisa
18 Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC; relatora conselheira
19 Lucimara da Cunha Santos. Adiado desde a sessão de 27 de fevereiro de 2008. A
20 relatora informou ter diligenciado o processo e solicitou a retirada de pauta. O
21 Presidente acolheu a solicitação; 7) PROCESSO Nº 7800/2007; procedência:
22 CEART/UDESC; interessado: Departamento de Artes Plásticas; assunto: Solicitação de
23 quebra de pré-requisito dos Estágios do Currículo 2000 do Curso de Licenciatura em
24 Artes Plásticas; relatora conselheira Delsi Fries Davok. Vista concedida na sessão de
25 27 de fevereiro de 2008 ao conselheiro Ivair de Lucca. Em função do conselheiro Ivair
26 de Lucca não mais integrar o CONSAD, o processo foi devolvido à relatora inicial, que
27 considerou as diligências feitas por aquele conselheiro à época e apresentou novo
28 parecer com o seguinte voto: "Tendo em vista o exposto, somos de parecer favorável à
29 aprovação da quebra de pré-requisitos para as disciplinas de Estágio Curricular, na
30 matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Artística – Habilitação Artes
31 Plásticas, vigente desde 2000". Em discussão: o conselheiro Cláudio Henrique
32 Willemann argumentou não ser pertinente a tramitação do processo em questão no
33 CONSAD. A relatora explicou que, na sessão de 27 de fevereiro de 2008, havia a
34 dúvida se a quebra de pré-requisito solicitada acarretaria custos ou não, tendo sido,
35 então, anexado ao processo, por solicitação do Professor Ivair de Lucca, um
36 documento justificando não haver custos e que, por isso, seu parecer é favorável à
37 quebra do pré-requisito. Encerrada a discussão, o Presidente colocou o parecer da
38 relatora em votação e o mesmo resultou aprovado por maioria de votos, com voto
39 contrário dos conselheiros Cláudio Henrique Willemann, Estevão Roberto Ribeiro e
40 Lucimara da Cunha Santos; 8) PROCESSO Nº 9308/2007; procedência:

[Handwritten notes and signatures in the left margin]

[Handwritten notes and signatures in the right margin]

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



01 PROEN/UDESC; interessado: UDESC; assunto: Projeto Político Pedagógico do Curso
02 de Engenharia de Pesca; relator conselheiro Aroldo Schambeck. Adiado da sessão de
03 16 de abril de 2008. O relator apresentou parecer favorável à aprovação do curso em
04 questão, vinculando a sua implantação à ampliação do percentual 0,05% do repasse
05 do Governo do Estado à UDESC. Em discussão: o conselheiro Rogério Braz da Silva
06 argumentou que não havia como se aprovar o curso agora, mas só depois que houver
07 o repasse do aumento do percentual. O conselheiro Cleimon Eduardo do Amaral Dias
08 disse que, a seu ver, o parecer do relator estava correto, pois condicionava a
09 implantação à obtenção de recursos; e que, segundo o mesmo, a Prefeitura de Laguna
10 já se comprometeu a doar o terreno, o Ministério da Pesca se comprometeu a custear a
11 edificação, a Associação dos Produtores de Camarão se comprometeu a disponibilizar
12 os laboratórios e a Secretaria Regional se comprometeu a ajudar na execução do
13 curso. O conselheiro Ademar Stadnick disse que não podia haver parecer
14 condicionado; e que não se deveria aprová-lo e sim aguardar a manifestação do
15 Governo em relação ao aumento do percentual, pois, uma vez aprovado, haverá
16 pressão para que a Universidade inicie o curso. O relator disse entender que todos
17 neste Conselho são responsáveis e que seu parecer está determinando que, se não
18 vierem os recursos, o curso não será implantado e não haverá pressão. Disse, também,
19 que a aprovação do curso por este Conselho e pelo CONSUNI daria mais respaldo
20 para a Universidade ir à busca dos recursos; e que seu parecer deixa bem claro que o
21 curso só poderia ser implantado quando houvesse o aporte dos recursos; e que
22 ninguém o implantaria sem que fosse atendida essa condição, pois, se ocorresse, seria
23 o primeiro a vir neste Conselho protestar. Disse, por fim, que as promessas que
24 existem no processo não são de qualquer pessoa, mas sim de gente que realmente
25 está comprometida com o curso e que irá lutar em prol do mesmo; e que não se pode
26 mais bater na tecla de que se não houver recurso não se aprova. O conselheiro Dario
27 Nolli disse concordar com o parecer do relator, pois uma coisa é aprovar o projeto e
28 outra é implantar o curso; e que não se poderia ir buscar recursos sem que o projeto
29 estivesse aprovado. O conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes disse que não se
30 pode fazer despesa sem ter receita; e que, se o CONSAD aprovasse o projeto, a
31 Universidade teria que implantar o curso, independentemente do aporte de recurso do
32 Governo, até porque não existe parecer condicionado e, uma vez, aprovado irá ser
33 implantado. Disse, ainda, que primeiro o Governo deveria fazer a parte dele, dando o
34 suporte financeiro, para depois a UDESC dizer onde irá gastar o dinheiro, pois senão
35 os recursos terão que sair de uma outra fonte da Universidade. Falou, por fim, achar o
36 projeto plenamente meritório, mas não haverá dinheiro para implantá-lo depois. O
37 relator disse que, se tivesse recomendado a aprovação do projeto sem estabelecer de
38 onde viriam os recursos, aí sim estaria sendo irresponsável, mas com o parecer
39 condicionado não, pois está condicionando à obtenção de recursos. O conselheiro
40 Válter Becegato perguntou se havia legalidade um parecer condicionado. O Secretário

Conselheiros:

Presidente:

Secretário:

049



[Handwritten signatures and initials]

01 informou que os pareceres têm que ser conclusivos e que a condição poderia ser
02 transformada em determinação. O relator disse que poderia modificar o seu parecer
03 para trocar o termô condicionar por determinar. O conselheiro Rogério Braz da Silva
04 disse que a LDO estava em discussão na Assembléia Legislativa e que se deveria
05 aguardar a sua votação para verificar se os recursos seriam garantidos ou não naquela
06 Lei para depois se voltar a discutir o processo. O relator disse concordar em sustar o
07 processo para se aguardar a votação da LDO. O conselheiro Cleimon Eduardo do
08 Amaral Djas argumentou que, no seu entendimento, o relator não poderia sustar o
09 processo. O conselheiro Dario Nolli disse que uma vez apresentado o parecer o
10 processo teria que ser votado. O conselheiro Rogério Braz da Silva solicitou, então,
11 vista do processo. O Presidente concedeu a vista solicitada e retirou o processo de
12 pauta; 9) PROCESSO Nº 4918/2007; procedência: CEFID/UDESC; interessado:
13 CEFID/UDESC; assunto: Reformulação Curricular do curso de Licenciatura em
14 Educação Física; relator conselheiro Rogério Braz da Silva. Adiado da sessão de 16 de
15 abril de 2008. O relator apresentou parecer favorável à aprovação do processo,
16 explicando que o mesmo não trazia informações sobre as implicações financeiras, mas,
17 que buscou as mesmas junto ao CEFID, tendo aquele Centro informado, em ofício
18 sucinto, que a reforma em questão acarretaria a contratação de 20 docentes para
19 cobrir as novas disciplinas e as eventuais aposentadorias. Em discussão: o conselheiro
20 José Fernando Fragalli perguntou ao relator quantos novos professores serão
21 contratados e quantos dos atuais serão aproveitados do total de 20 professores que o
22 curso precisará. O relator disse que no processo não havia tais dados e sim a
23 informação de que, ao longo do curso, haverá necessidade de contratação de 20
24 novos professores para cobrir as novas disciplinas e eventuais aposentadorias. O
25 conselheiro José Fernando Fragalli disse que, nos seus cálculos, os 20 novos
26 professores somariam uma despesa de 150 mil reais por mês para a Universidade; e
27 perguntou novamente ao relator se havia no processo a informação de que todos os 20
28 professores seriam contratados. O relator ratificou não haver a informação; e que, pelo
29 processo, serão necessários 20 novos professores para a reforma em questão e 21
30 para a reforma do bacharelado. O conselheiro César Malutta disse que se deveria
31 analisar o processo a partir de números reais, pois as aposentadorias são
32 conseqüências futuras; e que era preciso saber o quantitativo de professores novos a
33 serem contratados. O relator disse que se deveria ter consciência que o processo já
34 estava aprovado "ad referendum" e que a reforma já estava acontecendo. O
35 conselheiro Nilson Campos perguntou o que os conselheiros estavam fazendo no
36 CONSAD então, se não podiam discutir o processo por que já estava aprovado "ad
37 referendum". O relator lembrou que a medida "ad referendum" é uma prerrogativa do
38 Reitor. O conselheiro José Fernando Fragalli disse concordar que o Reitor possui
39 prerrogativa de aprovar "ad referendum", mas não abria mão de seu direito, como
40 conselheiro, de questionar e deixar passar à frente uma coisa que, na sua opinião, não

[Handwritten notes and signatures in the left margin]

[Handwritten signatures and notes in the right margin]

Conselheiros:

Presidente:

Secretário:

050



01 estava correta. O conselheiro Cláudio Henrique Willemann disse que possui dados que
02 não correspondem ao parecer do relator, pois participou de Comissão de Concurso e
03 lá havia solicitação do CEFID de contratação de mais 13 servidores técnicos
04 universitários e 20 professores, no entanto o processo em questão informa que não
05 haverá contratação de servidores. Disse, por fim, que, nesta reunião, em processo
06 anterior, não se aprovou um projeto de curso, que necessitava de apenas 18
07 professores, com o argumento de que era um impacto enorme para a UDESC, mas o
08 que ora se discute pode ser aprovado porque não causa impacto financeiro; fato que,
09 a seu ver, é muito estranho e que o faz pensar que a interpretação dos conselheiros
10 presentes vai em dois sentidos: para quem já está, pode provocar gastos e ônus; para
11 quem não chegou ainda, jamais; e, para quem vai chegar e se compromete em
12 disponibilizar mais, também não pode; mas, quem já está, pode dilapidar tudo aquilo
13 que foi arrecadado e isso é muito incoerente. O conselheiro Edino Mariano Lopes
14 Fernandes disse que, se referidas contratações não estiverem no orçamento de 2009,
15 serão despesas novas e, de algum lugar, haverá que se retirar dinheiro para pagá-las.
16 Disse, ainda, que, a seu ver, se existe um "ad referendum" do Reitor, é essa decisão
17 que o CONSAD deveria aprovar e não a reforma curricular como propôs o relator. O
18 relator explicou ao conselheiro Edino sobre a medida "ad referendum", fazendo
19 analogia com a medida provisória utilizada no âmbito dos executivos federais,
20 estaduais e municipais, ressaltando que o ato "ad referendum" vale desde a sua
21 expedição, mas precisa ser analisado pelos Conselhos, como o faz o Congresso
22 Nacional ou as Assembléias no caso das medidas provisórias. O conselheiro Edino
23 Mariano disse saber o significado do ato "ad referendum"; e que o que compete a este
24 Conselho é a análise do mesmo e não a análise do mérito da reforma curricular. Disse,
25 ainda, achar estranho que um outro processo da pauta este Conselho não quis aprovar
26 porque não havia dinheiro, mas o que ora se discute defende-se que pode porque já
27 existe "ad referendum" do Reitor mesmo não havendo previsão de receita. O Secretário
28 lembrou que, se o relator não se manifestasse sobre o "ad referendum", a Secretaria
29 dos Conselhos não poderia expedir resolução de homologação do mesmo e a reforma
30 curricular teria que valer a partir da presente sessão. O relator disse concordar em
31 mudar o voto para propor também a homologação do "ad referendum". O conselheiro
32 Eduardo Roberto May Effting lembrou que foi relator do projeto político pedagógico do
33 curso de Engenharia Elétrica do CCT, onde havia a necessidade de contratação de 9
34 professores efetivos e o processo foi aprovado neste Conselho por unanimidade.
35 Disse, ainda, que a necessidade de contratação de 13 novos servidores, mencionada
36 pelo conselheiro Cláudio Willemann, é para o Centro como um todo e não somente
37 para atender à reforma curricular em questão. Disse, por fim, que existe algo errado no
38 processo em relação ao cálculo do aumento da carga horária docente motivada pela
39 reformá curricular em questão. O conselheiro Rogério Braz da Silva disse que, pelo
40 processo, o aumento da carga horária será em torno de 25 a 30 por cento. A

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

051



01 conselheira Elisa Quartiero lembrou que a reforma em questão é uma exigência das
02 novas diretrizes curriculares. A conselheira Patrícia Anselmo dos Santos Lisowski
03 solicitou vista do processo, para verificar junto ao CEFID as reais necessidades de
04 contratação docente. O Presidente concedeu a vista solicitada e retirou o processo de
05 pauta; 10) PROCESSO Nº 4921/2007; procedência: CEFID/UDESC; interessado:
06 CEFID/UDESC; assunto: Reformulação Curricular do curso de Bacharelado em
07 Educação Física; relator conselheiro Rogério Braz da Silva. Adiado da sessão de 16 de
08 abril de 2008. O relator apresentou parecer favorável à aprovação da reformulação
09 curricular objeto dos autos. Em discussão: a conselheira Patrícia Anselmo dos Santos
10 Lisowski solicitou vista do processo, para verificar junto ao CEFID as reais
11 necessidades de contratação docente. O Presidente concedeu a vista solicitada e
12 retirou o processo de pauta; 11) PROCESSO Nº 136/2008; origem: UDESC;
13 interessado: UDESC; assunto: convênio entre UDESC e o Instituto Politécnico de
14 Santarém - Escola Superior de Desporto, para intercâmbio de atividades visando o
15 aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão em ambas as instituições; relator
16 Agnaldo Vanderlei Arnold. Adiado da sessão de 16 de abril de 2008. O relator
17 apresentou parecer favorável ao convênio. Sem discussão, o parecer foi aprovado por
18 unanimidade; 12) PROCESSO Nº 464/2008; origem: UDESC; interessado: UDESC;
19 assunto: termo aditivo nº 01/2007 ao convênio DS23/2007 celebrado entre UDESC e
20 CAPES visando adequar o quantitativo de parcelas do convenio referido; relator
21 Alexandre Ferreira de Macedo. Adiado da sessão de 16 de abril de 2008. O relator
22 apresentou parecer favorável ao convênio. Sem discussão, o parecer foi aprovado por
23 unanimidade; 13) PROCESSO Nº 4425/2008; origem: PROAD/UDESC; interessado:
24 PROAD/UDESC; Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 022/2008 - CONSAD,
25 que "Regulamenta a Avaliação de Desempenho Administrativo para a progressão na
26 carreira de Técnico Universitário da UDESC de que trata o art. 18 da Lei Complementar
27 nº 345, de 07 de abril de 2006."; relator conselheiro Ademar Stadnick. O relator
28 apresentou o seguinte substitutivo à proposta de resolução apresentada nos autos:
29 "RESOLUÇÃO Nº .../2008 - CONSAD. Regulamenta a Avaliação de Desempenho
30 Administrativo para a progressão e promoção na carreira de Técnico Universitário da
31 UDESC de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006. O
32 Presidente do Conselho de Administração - CONSAD da Fundação Universidade do
33 Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a
34 deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 3495/2007, tomada em sessão de ...:
35 Art. 1º A Progressão na Carreira de Técnico Universitário dar-se-á na forma da Lei
36 Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, de um nível para o imediatamente
37 superior de uma mesma classe, após o cumprimento de interstício mínimo, mediante a
38 obtenção de, no mínimo, 80 (oitenta) pontos para os Técnicos Universitários de
39 Execução e Serviços; 90 (noventa) pontos para o Técnico Universitário de Suporte; e
40 100 (cem) pontos para o Técnico Universitário de Desenvolvimento, dentro dos critérios

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

052



01 de Avaliação de Desempenho Administrativo. Art. XX A promoção definida no art. 19 da
02 Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, dar-se-á por titulação ou qualificação
03 com a movimentação do servidor da classe em que se encontra para a imediatamente
04 superior, mantendo-se o nível correspondente, observado o disposto nos itens I e II do
05 referido artigo. Parágrafo Único - Para a primeira promoção dos Técnicos
06 Universitários de Suporte, Execução e Serviços será permitida a apresentação de
07 documentos a partir de 07/04/2006, sendo que os técnicos que atendem o disposto no
08 art. 19 poderão requerer imediatamente. A partir da primeira promoção, aplica-se o
09 disposto no artigo 20. Art. 2º A Avaliação de Desempenho Administrativo de que trata
10 esta Resolução, determinada pelo art. 18 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril
11 de 2006, é composta pela Avaliação Qualitativa e pela Avaliação Quantitativa. Art. 3º A
12 Avaliação Qualitativa será anual e composta da avaliação pela chefia imediata e da
13 auto-avaliação, e realizada dentro dos critérios estabelecidos no Anexo I da presente
14 Resolução. § 1º A chefia imediata dará um Feedback do resultado das avaliações aos
15 seus servidores. § 2º Se a diferença entre as pontuações da avaliação pela chefia
16 imediata e a auto-avaliação for maior do que 15 (quinze) pontos é facultado ao avaliado
17 ou ao avaliador solicitar nova avaliação que deverá ser realizada pela chefia imediata
18 do avaliador e sob a coordenação da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-
19 Administrativo - COPPTA. § 3º O resultado final da Avaliação Qualitativa será a média
20 aritmética das avaliações da chefia imediata. Art. 4º A Avaliação Quantitativa será
21 realizada no segundo ano do interstício, dentro dos critérios estabelecidos no Anexo II
22 desta Resolução, e computará os pontos obtidos no período abrangido pelo interstício.
23 Art. 5º O resultado final da Avaliação de Desempenho Administrativo será decorrente
24 da soma da média aritmética dos resultados das Avaliações Qualitativas de dois anos
25 consecutivos com o resultado da Avaliação Quantitativa do período. Art. 6º O servidor
26 que, após cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos, não obtiver pontuação
27 suficiente para a progressão passará a ter a sua Avaliação Quantitativa realizada
28 anualmente, computando-se, nesse caso, somente os pontos obtidos no ano. § 1º
29 Ocorrendo a situação definida no *caput*, a Avaliação de Desempenho Administrativo
30 será calculada somando-se a média aritmética dos resultados das Avaliações
31 Qualitativas dos dois últimos anos com o somatório dos pontos obtidos nas duas
32 últimas Avaliações Quantitativas. § 2º A forma de cálculo da Avaliação de Desempenho
33 Administrativo determinada no parágrafo anterior manter-se-á até que o servidor
34 obtenha a progressão, quando se reiniciará a contagem do interstício para a nova
35 progressão, voltando-se a aplicar a forma de cálculo preconizada no art. 5º. Art. 7º O
36 excesso de pontos ou os pontos não computados em cada progressão serão
37 adicionados ao resíduo acumulado pelo servidor. Parágrafo único. O servidor poderá
38 utilizar, no máximo, 20 (vinte) pontos do resíduo acumulado para complementar a
39 avaliação de desempenho para cada progressão. Art. 8º O servidor Técnico
40 Universitário que estiver à disposição de outras entidades será avaliado na forma

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

053



[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks on the left margin]

01 estabelecida pela presente Resolução. Art. 9º O servidor Técnico Universitário que
02 tenha sido remanejado de setor durante o interstício para progressão de nível, será
03 avaliado pela chefia imediata a que esteve subordinado pelo maior período e, havendo
04 empate em relação a esse tempo, pela última chefia. Art. 10. Será de responsabilidade
05 da Pró-Reitoria de Administração - PROAD o gerenciamento de todo o processo de
06 avaliação para a progressão funcional de que trata a presente Resolução, inclusive a
07 fixação dos procedimentos operacionais necessários à sua execução. Art. 11. Nos
08 casos de afastamentos considerados como de efetivo exercício na forma da legislação
09 vigente, caberá à Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - COPPTA,
10 providenciar para que o servidor Técnico Universitário seja devidamente avaliado e
11 efetue a sua auto-avaliação. Parágrafo único. A PROAD definirá e regulamentará, para
12 cada hipótese de afastamento legal, a quem caberá proceder a avaliação do servidor
13 afastado. Art. 12. A COPPTA, observado o que estabelece a presente Resolução, fará a
14 compatibilização dos resultados das avaliações de cada servidor e a análise da
15 documentação apresentada, indicando a pontuação obtida pelo interessado em cada
16 quesito da avaliação e encaminhará os processos completos ao Pró-Reitor de
17 Administração para análise e posterior homologação pelo Reitor. § 1º Após a
18 homologação dos resultados, a PROAD providenciará os atos de progressão. § 2º
19 Eventuais recursos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Administrativo
20 após a sua homologação serão encaminhados diretamente à PROAD. Art. 13. O
21 servidor técnico universitário fará jus à percepção da progressão a partir do
22 requerimento, desde que cumprido o interstício mínimo e atendidas as exigências
23 legais. Parágrafo único: Para o interstício compreendido entre 07/04/2006 à 06/04/2008
24 o servidor fará jus a percepção da progressão retroativa a abril de 2008. Art. 14. A
25 contagem do interstício mínimo a que refere o artigo 18 da lei Complementar 345/2006
26 para o servidor Técnico Universitário dar-se-á: a) para o Técnico Universitário
27 empossado sob a vigência da Lei 8.332/91, a partir de 07 de abril de 2006; b) para o
28 Técnico Universitário empossado sob a vigência da Lei 345/2006 será a data de sua
29 posse. Art. 15. O servidor Técnico Universitário em estágio probatório somente obterá
30 progressão funcional após cumprido o referido estágio. Parágrafo único. O servidor
31 Técnico Universitário aprovado no estágio probatório, poderá requerer progressão
32 atendendo o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de
33 2006. Art. 16. Completado o interstício mínimo de 2 (dois) anos, o interessado
34 encaminhará sua solicitação de Progressão por Desempenho à Coordenação de
35 Recursos Humanos do Centro de sua lotação, anexando os seguintes documentos: I -
36 Avaliação Qualitativa - Anexo I; II - Avaliação Quantitativa - Anexo II; III -
37 Requerimento. Parágrafo único: Para efeito da avaliação de desempenho administrativo
38 a ser realizada em abril de 2008, poderão ser utilizados, para fins da Avaliação
39 Quantitativa, documentos a partir de 2003, salvo aqueles já utilizados para progressões
40 anteriores. Art. 17. Os resultados finais das avaliações serão submetidos à

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

01 homologação da COPPTA Central, ou conforme prescrito no Parágrafo único do art.
02 238 do Regimento Geral da UDESC. Art. 18. O resultado final das avaliações será
03 enviado à Pró-Reitoria de Administração, contendo uma relação dos técnicos
04 universitários que obtiveram aprovação da solicitação de Progressão por Desempenho.
05 Art. 19. As solicitações serão homologadas pelo Reitor após conferência pela Pró-
06 Reitoria de Administração. Art. 20. Após a homologação dos resultados, a
07 Coordenadoria de Recursos Humanos providenciará o ato para publicação. Art. 21. Os
08 casos omissos serão analisados pela COPPTA Central e apresentados como propostas
09 de regulamentação à Pró-Reitoria de Administração. Art. 22. Esta Resolução retroage
10 seus efeitos a 07 de abril de 2006, entra em vigor nesta data. Art. 23. Ficam revogadas
11 as disposições em contrário. Florianópolis, Presidente." O relator recomendou,
12 ainda, a supressão do item "Atuação em processo licitatório de pregão como
13 Pregoeiro, constante do formulário de avaliação quantitativa, bem como alterações no
14 item "observações" do mesmo anexo, que ficou com o seguinte teor: 1. Para a
15 aplicação dos incisos I a VI, há a obrigatoriedade de portaria de designação. No caso
16 do inciso III, quando não houver portaria de designação, poderá ser apresentada
17 declaração da autoridade competente; 2. Para a aplicação dos incisos VII a XIV, as
18 atividades computadas deverão ter relação direta com a área de atuação do servidor e
19 ligadas aos interesses da UDESC e ser devidamente comprovadas; 3. Para aplicação
20 do inciso XII, faz-se necessária a comprovação da aprovação do respectivo projeto
21 pelo Comitê de Avaliação da Pesquisa e Extensão da Unidade de Ensino ou Pró-
22 Reitoria respectiva; 4. A participação em Estágio refere-se a estágio profissional
23 específico, desenvolvido em outras instituições nacionais ou estrangeiras, devidamente
24 autorizado pela UDESC e compatível com a área de atuação do servidor; 5. Os
25 documentos utilizados para progressão na Carreira não poderão ser utilizados na
26 promoção". Feita a apresentação do parecer, iniciou-se grande discussão de artigo por
27 artigo do substitutivo apresentado pelo relator. Durante esse período, o relator acolheu
28 proposição da conselheira Delsi Fries Davok de nova redação para o § 1º do art. 3º,
29 com o seguinte teor: "§ 1º O avaliador, juntamente com o avaliado, após a avaliação,
30 farão a meta-avaliação, ou seja, a avaliação dos resultados da avaliação." Ainda
31 durante as discussões, o Secretário informou que a promoção de classe não exigia a
32 avaliação de desempenho e que, portanto, haveria necessidade de supressão do
33 termo "promoção" da ementa da resolução, uma vez que a avaliação de desempenho
34 geraria uma progressão e não uma promoção e que a resolução se destinava à
35 regulamentação da avaliação de desempenho. Disse, ainda, que a Lei 345/2006 não
36 exige a regulamentação da promoção e sim da progressão, pois a regulamentação da
37 primeira já estava na própria lei. Feitas as ponderações pelo Secretário, os
38 conselheiros empreenderam grande discussão acerca do assunto, tendo havido
39 considerações a favor e contra a manutenção do assunto na proposta de resolução,
40 mas, ao final, o relator disse concordar em suprimir todo o assunto "promoção" do

[Vertical list of handwritten signatures]

Conselheiros:

Presidente:

Secretário:

055

[Handwritten signatures for Presidente and Secretário]



01 substitutivo por ele apresentado. Ainda durante as discussões, o conselheiro José
02 Fernando Fragalli propôs a supressão do parágrafo único do art. 16, que estabelecia:
03 Para efeito da avaliação de desempenho administrativo a ser realizada em abril de
04 2008 poderão ser utilizados para fins da Avaliação Quantitativa, documentos a partir de
05 2003, salvo aqueles já utilizados para progressão anteriores. A supressão não foi
06 acolhida pelo relator e foi colocada em votação, tendo sido rejeitada por maioria de
07 votos, mantendo-se o texto do substitutivo. Finalizada a discussão, o Presidente
08 colocou em votação o substitutivo do conselheiro Ademar Stadnick, já com as
09 alterações por ele acolhidas de nova redação para o § 1º do art. 3º e supressão do
10 assunto "promoção" do teor do documento; e o mesmo resultou aprovado por maioria
11 de votos, com o voto contrário do conselheiro Cleimon Eduardo do Amaral Dias; 14)
12 PROCESSO Nº 3873/2008; origem: Gabinete Reitoria/UDESC; interessado: Rosângela
13 de Souza Machado – Coordenadora de Vestibulares e Concursos; assunto: Solicita
14 autorização de regulamentação para realização de Concursos Públicos e Processos
15 Seletivos, no âmbito externo da UDESC (Art. 32, § 2º do Regimento Geral da UDESC);
16 relator conselheiro Estevão Roberto Ribeiro. O relator apresentou parecer favorável à
17 aprovação da autorização solicitada. Em discussão: o conselheiro Rogério Braz da
18 Silva perguntou se a autorização era específica para o concurso objeto do processo ou
19 geral. O relator explicou que era específica para o concurso da FATMA. Não havendo
20 outras manifestações, o Presidente colocou o parecer em votação e o mesmo resultou
21 aprovado por unanimidade; 15) PROCESSO Nº 4789/2007; origem: CEAD/UDESC;
22 interessado: Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva; assunto: Projeto de criação do
23 Curso de Especialização em Fundamentos da Educação Inclusiva; relator conselheiro
24 Germano Güttler. Dada a ausência do relator, a análise e deliberação do processo
25 ficaram prejudicadas; 16) PROCESSO Nº 316/2008; origem: CEAVI/UDESC;
26 interessado: CEAVI/UDESC; assunto: Justificativa para aquisição de terreno contíguo
27 ao "câmpus V – Ibirama-SC; relatora conselheira Janice Mileni Bogo. A relatora
28 apresentou parecer favorável à aprovação da aquisição pretendida. Em discussão: o
29 conselheiro Rogério Braz da Silva disse ser favorável à aprovação do processo em
30 questão e que sua objeção era em relação ao processo seguinte. O conselheiro Dario
31 Nolli explicou as razões da aquisição, dizendo que só estava sendo possível a
32 aquisição do imóvel porque a Prefeitura havia embargado a construção de uma fábrica
33 no local que iria atrapalhar a Universidade; e que não foi possível obter o imóvel em
34 doação, como ocorreu com todo o "campus" de Ibirama, porque o mesmo não fazia
35 parte do patrimônio da antiga Fundação Educacional Hansa Ammonia. O conselheiro
36 Cleimon Eduardo do Amaral Dias disse que o argumento da aquisição usado pelo
37 Centro era a necessidade de expansão futura, mas é preciso esclarecimentos sobre
38 em que está baseada essa necessidade, em qual planejamento. O conselheiro Dario
39 Nolli informou que a propriedade do CEAVI já está toda construída, com exceção do
40 terreno que serve de estacionamento; e que, se a Universidade quiser expandir, a hora

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

056



01 é agora ou não haverá outra oportunidade; e isso já está dentro do planejamento do
02 Centro. O conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes disse entender que a inserção
03 da UDESC na região de Ibirama permitirá uma alavancagem do crescimento
04 econômico daquela região; mas não entende porque a Prefeitura não comprou o
05 imóvel em questão e o doou à Universidade. Perguntou, por fim, se houve tentativa de
06 negociação nesse sentido. O conselheiro Dario Nollí informou se tratar de propriedade
07 privada e que, para que houvesse a doação, a Prefeitura teria que passar um pedido
08 na Câmara de Vereadores. O conselheiro Edino Mariano perguntou novamente se
09 houve tentativa. O conselheiro Dario Nollí disse que não trabalhou tal possibilidade
10 porque a UDESC já havia recebido da Prefeitura Municipal todo o patrimônio do CEAVI.
11 O conselheiro Cláudio Henrique Willemann disse que o papel deste Conselho é
12 analisar se o Centro está ampliando o patrimônio da Universidade; se possui dinheiro
13 para tal; se está na previsão orçamentária; e se não impacta a UDESC. Após mais
14 algumas manifestações, o Presidente encerrou a discussão e colocou o parecer da
15 relatora em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade; 17) PROCESSO Nº
16 5544/2007; origem: CEAVI/UDESC; interessado: CEAVI/UDESC; assunto: Justificativa
17 para compra de imóvel pelo CEAVI/UDESC; relatora conselheira Janice Mileni Bogo. A
18 relatora apresentou parecer favorável à aprovação da aquisição pretendida. Em
19 discussão: o conselheiro Rogério Braz da Silva solicitou vista do processo. O
20 Presidente concedeu a vista solicitada e retirou o processo de pauta; 18) PROCESSO
21 Nº 9723/2007; origem: ESAG/UDESC; interessado: ESAG/UDESC; assunto: Proposta de
22 criação da função Coordenação Pedagógica, conforme o art. 70, § 3º do Regimento
23 Geral; relator conselheiro Dario Nollí. O relator apresentou parecer contrário à
24 aprovação da proposta nos termos em que foi apresentada, uma vez que as atividades
25 relacionadas para a referida função já constam do rol de atividades de outros
26 servidores que ocupam outras funções. Não havendo discussão, o parecer foi
27 colocado em votação e aprovado por maioria de votos, com voto contrário dos
28 conselheiros Aroldo Schmbeck, Janice Mileni Bogo e Eduardo Trauer; 19) PROCESSO
29 Nº 11464/2007; origem: CAV/UDESC; interessado: CAV/UDESC; assunto: Solicitação
30 de aprovação da tabela de custos de exames do Laboratório de Patologia Aviária do
31 CAV/UDESC; relatora conselheira Lillian Gerdi Kittel Ries. Dada a ausência da relatora,
32 o parecer foi lido pela suplente, conselheira Rita de Cássia P. Souza, sendo o mesmo
33 favorável à aprovação da tabela de custos apresentada nos autos. Sem discussão, o
34 parecer foi aprovado por unanimidade; 20) PROCESSO Nº 10618/2007; origem:
35 CAV/UDESC; interessado: CAV/UDESC; assunto: Proposta de Resolução que dispõe
36 sobre o programa de plantões de atendimento médico veterinário junto ao Hospital de
37 Clínicas Veterinárias do CAV/UDESC; relator conselheiro Eduardo Roberto May Effting.
38 O relator apresentou parecer favorável à aprovação da proposta de resolução
39 apresentada nos autos. Feita a leitura do parecer, o Presidente submeteu o assunto a
40 discussão. O conselheiro José Fernando Fragalli argumentou que não se podia

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

057



[Handwritten signatures and initials at the top right]

01 fundamentar o pagamento dos plantões nas normas para pagamento de serviços
02 prestados por servidores da UDESC aprovadas pela Resolução nº 002/2008-CONSUNI,
03 como apontou o relator. Os conselheiros empreenderam grande discussão em torno do
04 assunto e, ao final, o conselheiro Dieter Neermann propôs ao relator que retirasse o
05 processo de pauta e viabilizasse uma proposta de resolução para ser submetida ao
06 CONSAD e ao CONSUNI para regulamentar a remuneração dos plantões, para ser de
07 uso geral e não só do CAV. O relator acolheu a proposição do conselheiro Dieter e o
08 Presidente retirou o processo de pauta; 21) PROCESSO Nº 384/2008; origem:
09 CAV/UESC; interessado: CAV/UESC; assunto: Proposta de Resolução que dispõe
10 sobre a utilização eventual dos espaços físicos e recursos do CAV/UESC, e aprova
11 tabela de ressarcimento deste uso; relator conselheiro Darlan Laurício Matte. O relator
12 apresentou parecer favorável à aprovação da proposta de resolução apresentada nos
13 autos. Em discussão: o conselheiro Estevão Roberto Ribeiro sugeriu que a PROPLAN
14 elaborasse normatizasse o assunto em questão para aplicação em todos os Centros,
15 para evitar disparidade de preços. Encerrada a discussão, o parecer do relator foi
16 colocado em votação e aprovado por unanimidade; 22) PROCESSO Nº 3551/2008;
17 origem: UDESC; interessado: UDESC/MUNICÍPIO DE LAGES; assunto: Convênio
18 celebrado entre a UDESC e o Município de Lages, para autorizar e disciplinar a
19 utilização de vias e de áreas delimitadas do CAV para acesso de veículos de serviço,
20 estacionamento de veículos e camping para visitantes durante a 20ª Festa Nacional do
21 Pinhão; relator conselheiro Francisco Henrique de Oliveira. O relator apresentou
22 parecer favorável à aprovação do convênio. Após discussão, o parecer foi colocado
23 em votação e aprovado por maioria de votos, com voto contrário do conselheiro Darlan
24 Laurício Matte; 23) PROCESSO Nº 11017/2007; origem: UDESC; interessado:
25 UDESC/FIEPE-CAV; assunto: Convênio celebrado entre a UDESC e a Fundação
26 Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE-CAV, visando a
27 utilização de animais de fazenda de propriedade da FIEPE/CAV para uso nas
28 atividades de ensino, pesquisa e extensão da UDESC, de forma a atender os
29 interesses didático-científicos da UDESC; relatora conselheira Mariléia Maria da Silva. A
30 relatora apresentou parecer favorável à aprovação do convênio. Feita a leitura do
31 parecer, o Presidente submeteu o assunto a discussão. O conselheiro Aílton Barbosa
32 perguntou se havia no convênio cláusula específica definindo de quem era a
33 responsabilidade pela compra de alimentação dos animais, pois, em não havendo,
34 poderá causar problemas futuros à UDESC perante o Tribunal de Contas, caso a
35 universidade venha a comprar esses alimentos. A relatora fez a leitura das cláusulas do
36 convênio. O conselheiro Aílton Barbosa disse que nenhuma das cláusulas deixavam
37 bem claro o assunto e sugeriu que se incluísse no convênio uma cláusula bem clara
38 definindo a responsabilidade pela compra dos alimentos. A relatora acolheu a
39 sugestão do conselheiro Aílton Barbosa e solicitou a retirada do processo de pauta,
40 para encaminhá-lo à PROPLAN para que a mesma providenciasse o devido.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

058

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



[Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.]

01 aditamento. O Presidente retirou então o processo de pauta; 24) PROCESSO Nº
02 933/2008; origem: UDESC; interessado: UDESC/MEC/SESu; assunto: Convênio
03 celebrado entre a UDESC e o Ministério da Educação - MEC, através da Secretaria de
04 Educação Superior, visando a construção do prédio educacional do curso de
05 Zootecnia para atender as demandas do Centro Educacional do Oeste - CEO/UDESC;
06 relator conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes. O relator apresentou parecer
07 favorável à aprovação do convênio. Sem discussão, o parecer foi aprovado por
08 unanimidade; 25) PROCESSO Nº 8391/2007; origem: UDESC; interessado:
09 UDESC/FINEP; assunto: Convênio celebrado entre a UDESC e a Financiadora de
10 Estudos e Projetos - FINEP, visando transferência de recursos à UDESC para execução
11 do Projeto intitulado "Modernização da Tecnologia para o Ensino Superior"; relator
12 conselheiro Eduardo Trauer. O relator apresentou parecer favorável à aprovação do
13 convênio. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 26) PROCESSO Nº
14 1486/2008; origem: PROPLAN/UDESC; interessado: UDESC e MEC/SESu; assunto:
15 Convênio nº 118/07, datado de 18.12.2007, celebrado entre a UDESC e o MEC/SESu,
16 para apoio financeiro do Projeto "Educação, Cidadania e Geração de Renda: novas
17 perspectivas para organização numa comunidade de periferia urbana" -
18 PROEXT/2007; relator conselheiro Ailton Barbosa. O relator apresentou parecer
19 favorável à aprovação do convênio. Sem discussão, o parecer foi aprovado por
20 unanimidade; 27) PROCESSO Nº 1487/2008; origem: UDESC; interessado:
21 UDESC/MEC/SESu; assunto: Convênio nº 119/2007 celebrado entre a UDESC e o
22 Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Superior, visando apoio
23 financeiro ao Projeto "Implementação de novas ações do Grupo de Estudos da
24 Terceira Idade - GETI" - PROEXT/2007; relator conselheiro Ilson José Vitório. O relator
25 apresentou parecer favorável à aprovação do convênio. Sem discussão, o parecer foi
26 aprovado por unanimidade; 28) PROCESSO Nº 11236/2007; origem: UDESC;
27 interessado: UDESC/Universidade do País Vasco; assunto: Termo aditivo ao Convênio
28 celebrado entre a UDESC e a Universidade do País Vasco, visando a ampliação do
29 convênio para contemplar o intercâmbio de alunos de pós-graduação e professores;
30 relator conselheiro Geraldo Luiz de Carvalho. O relator apresentou parecer favorável à
31 aprovação do convênio. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 29)
32 PROCESSO Nº 1616/2008; origem: UDESC; interessado: UDESC/MEC/SESu; assunto:
33 Convênio celebrado entre a UDESC e o MEC/SESu, visando apoio financeiro ao Projeto
34 "Construção de um Curso a Distância de Formação de Educadores/Professores em
35 Educação para o Desenvolvimento Sustentável"; relatora conselheira Isabela Regina
36 Fornani Muller. Dada a ausência da relatora, a análise e deliberação do processo ficou
37 prejudicada; 30) PROCESSO Nº 2834/2008; origem: UDESC; interessado:
38 UDESC/CAPES; assunto: Convênio celebrado entre a UDESC e a CAPES, visando a
39 concessão de bolsas de estudo no país e recursos de custeio dentro do Programa
40 Institucional de Capacitação Docente e Técnica - PICDT; relatora conselheira Janete

[Handwritten signature in blue ink on the left margin.]

[Handwritten signature in blue ink on the left margin.]

[Handwritten signature in blue ink on the left margin.]

[Handwritten signature in blue ink on the left margin.]

[Handwritten signature in blue ink on the left margin.]

[Handwritten signature in blue ink on the left margin.]

[Vertical column of handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.]

Conselheiros:

Presidente:

Secretário:

059

[Large handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



[Handwritten signatures and scribbles at the top right]

01 Milis Vieira. A relatora apresentou parecer favorável à aprovação do convênio. Sem
 02 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 31) PROCESSO Nº 2231/2008;
 03 origem: PROEX/UDESC; interessado: UDESC; assunto: Convênio celebrado entre a
 04 UDESC e a Vara de Execuções Penais do Fórum da Comarca de Florianópolis, para
 05 seleção de réus condenados a penas restritivas de direitos (Prestação de Serviços à
 06 Comunidade); relatora conselheira Jacqueline Rodrigues. A relatora apresentou
 07 parecer favorável à aprovação do convênio. Sem discussão, o parecer foi aprovado
 08 por unanimidade. Finalizada a Ordem do Dia, o Presidente deixou livre a palavra para
 09 as comunicações pessoais. O conselheiro Chidambaram Chidambaram solicitou
 10 providências para que o Processo nº 5643/2007, de ampliação de carga horária do
 11 Professor Alfredo Balduino dos Santos, não fosse novamente prejudicado na próxima
 12 reunião pela ausência da relatora. O conselheiro Cláudio Henrique Willemann justificou
 13 seu posicionamento em relação à discussão e votação dos Processos 10282/2007,
 14 9309/2007, 4918/2007 e 4921/2007, dizendo que o fez em razão de terem sido usados
 15 dois pesos e duas medidas. O conselheiro Estevão Roberto Ribeiro pediu providências
 16 para que fossem chamados a atenção os conselheiros que não compareceram à
 17 presente reunião e que, em função disso, prejudicaram a votação dos processos que
 18 lhe foram distribuídos; e perguntou se haveria possibilidade de convocação de reunião
 19 extraordinária. O Presidente disse que iria tomar as providências cabíveis e que a
 20 convocação de reunião extraordinária seria economicamente inviável. O conselheiro
 21 Cleimom Eduardo do Amaral Dias disse que votou contra a proposta de
 22 regulamentação da progressão dos técnicos não por ser contrário à progressão do
 23 segmento, mas sim pela forma como resultou aprovada a resolução. E, nada mais
 24 havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a
 25 sessão, da qual, eu, Murilo de Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos Superiores,
 26 lavro a presente ata que será assinada pelo Presidente, por mim e por todos os
 27 conselheiros presentes. Florianópolis, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil
 28 e oito.

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

060

[Large handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]